



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Direção Regional dos Transportes

Despacho

Os titulares de cargos de direção superior de 1º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado, nos termos do estatuto do pessoal dirigente, conforme se estatui no artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro.

De acordo com o artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo, afixado no órgão ou no serviço e inserido na respetiva página eletrónica, e cessam as funções, sem quaisquer formalidades, na data da cessação ou da suspensão de funções de quem os designou, podendo também cessar, a todo o tempo, por iniciativa do titular do cargo ou do trabalhador.

A trabalhadora Tânia Filipa Raposo Leite Lima, com a categoria de assistente técnica, do quadro regional da ilha de São Miguel, afeta ao Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro, da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, concordou em exercer funções de secretariado para o Diretor Regional dos Transportes.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 - Designar Tânia Filipa Raposo Leite Lima, com a categoria de assistente técnica, do quadro regional da ilha de São Miguel, afeta ao Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro, da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, para apoiar o Diretor Regional dos Transportes exercendo funções de secretariado.

2 - A designada auferirá, pelo exercício das funções de secretariado, o suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no montante pecuniário fixado no n.º 10.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 -As funções de secretariado cessam na data da cessação ou suspensão de funções do Diretor Regional dos Transportes, podendo ainda cessar a todo o tempo por iniciativa deste último ou da trabalhadora.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Ponta Delgada, 11 de junho de 2019

O Diretor Regional dos Transportes

Pedro Miguel Rodrigues da Silva